



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO SUL**

**- APROVADO -**

Em sessão de 31 de março de 2026

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores  
São Domingos do Sul

**PARECER DA RELATORA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2026 - "AUTORIZA  
CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER  
NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

Eu, Dirlene Maria Wermann, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relatora DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu parecer ao Projeto de Lei nº 12/2026, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade e Legalidade entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, o Projeto visa suprir a necessidade temporária de profissionais para os cargos de Faxineira e Assistente Social, medida que se revela indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do serviço público educacional. A ausência desses profissionais comprometeria diretamente a manutenção adequada dos espaços escolares, bem como o atendimento técnico e social aos alunos e suas famílias, refletindo negativamente no ambiente educacional.

Ademais, a atuação do Assistente Social é fundamental para o acompanhamento de situações de vulnerabilidade, contribuindo para a permanência e o desenvolvimento dos alunos na rede de ensino, enquanto os serviços de limpeza são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene e segurança no ambiente escolar.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresenta justificativa plausível e evidencia interesse público devidamente demonstrado, porquanto busca assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à coletividade e garantindo o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul - RS,  
Em 30 de março de 2026.

*Dirlene Maria Wermann*  
**VEREADORA DIRLENE MARIA WERMANN,**  
**RELATORA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2026**

(54) 3349-1060

(54) 9 9706-4242

[camara@saodomingosdosul.rs.gov.br](mailto:camara@saodomingosdosul.rs.gov.br)

[www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)

Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Monsenhor João Benvegnú, 688  
São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000  
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

CNPJ: 29.392.075/0001-47